



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.029341/2021-19
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.032679/2022-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2021 - UASG Nº: 158382
UASG CONTRATO Nº: 152815**

PUBLICADO DOU
nº ____, de ____/____/____
Pág. ____, Seção ____

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO
CONTRATO Nº 05/2022 CAMPUS
MARAGOGI, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E
A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 136, S/N, Povoado Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº [REDACTED] sediada no ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775 - BAIRRO IPIRANGA - São José Santa Catarina, e-mails: licitacao@lideranca.com.br e telefone: (48) 3733-3100, (81) 98894-9614/ (81) 3037-6460 neste ato representado pelo, Sr. Willian Lopes De Aguiar, portador do RG: 3975588 – SSP/SC Detran/DF, e inscrito no [REDACTED] 57, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23041.029341/2021-19 e Processo Licitatório nº [REDACTED] – Pregão Eletrônico nº 05/2021 - 158147, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 05/2022/Campus Maragogi.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2022/Campus Maragogi por 12 **(dose) meses**, compreendidos entre o período de 01/08/2025 a 01/08/2026.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor atualizado mensal dos postos é de **R\$ R\$ 20.735,49 (Vinte mil, Setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, já o valor global é de **R\$ R\$ 248.825,88 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** , considerando a quantidade de postos (Tabela 1) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 2):

TABELA 01:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL (A)	VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (B)	DIFERENÇA (B-A)	VALOR ANUAL APÓS REPACTUAÇÃO
1	1	Serviços de Manutenção Predial (Tipo 1 Maragogi)	1	R\$ 5.497,13	R\$ 5.891,15	R\$ 394,02	R\$ 70.693,80
	2	Serviços de Jardinagem (Tipo 1 Maragogi)	1	R\$ 4.691,82	R\$ 4.996,93	R\$ 305,11	R\$ 59.963,16
	3	Serviços Agropecuários em Geral (44h) (Tipo 2 Maragogi)	1	R\$ 3.861,13	R\$ 4.144,25	R\$ 283,12	R\$ 49.731,00
	4	Serviços de Manutenção Predial (Tipo 2 Maragogi)	1	R\$ 5.315,20	R\$ 5.703,16	R\$ 387,96	R\$ 68.437,92
DEFERENÇA A MAIS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO						R\$ 1.370,21	
NOVO VALOR DO CONTRATO (TOTAL)							R\$ 248.825,88

TABELA 02:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 05/2022	84-93	27/09/2018	Contratação de empresa de serviços auxiliares	R\$ 182.961,24	01/08/2022 a 01/08/2023
1ª termo de apostilamento	18 -proc. 23041.03 7658/2 022-18	31/08/22	Repactuação ano base 2022	R\$ 200.121,84	01/08/2022 a 01/08/2023
1º termo aditivo	76	02/05/2023	Repactuação ano base 2023 + prorrogação da vigência por 12 meses	R\$ 217.703,04	01/08/23 a 01/08/2024
2ª termo de apostilamento	89	11/01/2024	Reajuste dos insumos	R\$ 218.198,28	09/03/23 a 01/08/2024
2º termo aditivo			Repactuação ano base 2024, mais reajuste de insumos, + prorrogação da vigência por 12 meses	R\$ 232.554,12	01/08/24 a 01/08/25
3º termo de apostilamento			Repactuação ano base 2025	R\$ 248.825,88	A partir de 01/01/25
3º termo aditivo			+ prorrogação da vigência por 12 meses	R\$ 248.825,88	01/08/25 a 01/08/26

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152815, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0138N, Notas de empenhos – 2025NE 12, 13 e 14.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.7. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

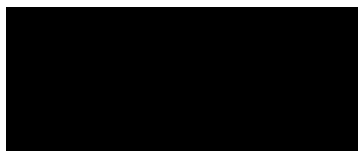
8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

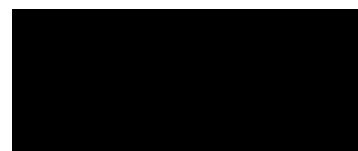
10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maragogi/AL, JULHO de 2025.

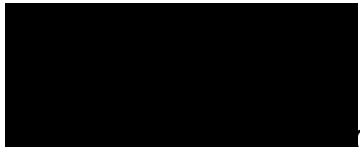


Sandra Maria Patriota Ferraz
Representante da Contratante



WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF: _____

Nome:  CPF: _____